



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.858, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 162.855,00, autorizado pela Lei nº 4.011, de 10/04/2024.”

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | |
|--|-----------------|---------------|-----------------------|
| 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0007.2053-MANUTENÇÃO RECURSOS ESTADUAIS (FUNDO A FUNDO) | | | |
| Fonte de Recurso: 02- estadual | | | |
| 3.3.90.30.00- Material de Consumo | Estadual | Ficha= | R\$ 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00- Serviços de terceiros | Estadual | Ficha= | R\$ 12.855,00 |
| TOTAL | | | R\$ 162.855,00 |

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor **R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com o repasse Estadual via Fundo a Fundo.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipais nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 10 de Abril de 2024

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 10/04/2024.

Marcos Rezende Fernandes
Secretário